

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 034-P-janeiro/2023

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Parobé/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 31 de janeiro de 2024
Peças Técnicas: Processo n. 034-P/2023 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-02 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 11/05/2023 dias excedido.

Sugestão de Determinação: A caixa de manobra com tampa de concreto deve permanecer tampada quando não utilizada. Evidências devem ser enviadas (ex.: foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-03 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 11/05/2023 dias excedido.

Sugestão de Determinação: O sistema de para-raios do reservatório deve estar devidamente isolado. Evidências devem ser enviadas (ex.: foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-04 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 11/05/2023 dias excedido.

Sugestão de Determinação: O macromedidor deve ser instalado na captação de água bruta. Evidências devem ser enviadas (ex.: foto georreferenciada, registros da macromedição) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-06 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 11/05/2023 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Apresentar comprovação da aferição dos macromedidores instalados.. Evidências devem ser enviadas (ex.: foto georreferenciada) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-07 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 11/05/2023 excedido.

Sugestão de Determinação: Colocar em operação o macromedidor que mede a vazão de água tratada exportada para o município de Igrejinha. Evidências devem ser enviadas (ex.: foto georreferenciada, registros da macromedição) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-09 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Adequar iluminação do ambiente da estação de bombeamento de água conforme legislações e normas vigentes, dentre as quais destaca-se a ABNT NBR ISO/CIE 8995-1/2013. Evidências devem ser enviadas comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade em até 15 dias.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24 DO RTFA 34-P-janeiro/2023

NC não solucionada. Prazo de 90 dias excedido.

Sugestão de Determinação: Encaminhar documento informando a vazão média de água tratada produzida pela estação de tratamento de água em metros cúbicos por hora. Evidências devem ser enviadas (ex.: relatório de vazão média da ETA dos últimos 6 meses) comprovando à Agesan-RS a resolução da não conformidade da ETA em até 15 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL LUZ DOS SANTOS
Data: 16/04/2024 09:18:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.
Documento assinado digitalmente
 EMANUEL FUSINATO
Data: 08/03/2024 11:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:
07 de fevereiro de 2024,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 08/03/2024 14:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação